



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 070/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ATENDENTE DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Atendente de Farmácia.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais.

Art. 4º - A contratação deverá obedecer à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público (Edital homologado pelo Edital nº 321/2024). Caso a lista de aprovados mencionada neste inciso seja insuficiente para o preenchimento das vagas ou venha a se esgotar, o Poder Executivo fica autorizado a realizar novo Processo Seletivo Simplificado para suprir a demanda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a **contratação emergencial de 01 (um) Atendente de Farmácia**, fundamentada no excepcional interesse público e na necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde do Município de Crissiumal.

A referida medida justifica-se pelos seguintes pontos:

Aumento Exponencial da Demanda: Conforme demonstrado no relatório de atendimentos anexo, houve um crescimento substancial na procura pelos serviços da farmácia municipal no último mês de março em comparação ao mesmo período do ano anterior. Esse incremento exige o reforço imediato do quadro para evitar filas excessivas e prejuízo ao atendimento à população.

Continuidade do Serviço Público: A Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado dificuldades operacionais devido a afastamentos recorrentes de servidores da área por motivos de saúde. Mesmo em licenças de curta duração, a ausência desses profissionais impacta severamente o fluxo de trabalho, gerando sobrecarga e risco de descontinuidade na entrega de medicamentos.

Legalidade e Eficiência: A contratação respeitará a ordem de classificação do Concurso Público vigente (Edital nº 321/2024), garantindo o aproveitamento de candidatos já avaliados. A medida é temporária (**até 24 meses**) e essencial para equalizar a carga de trabalho atual enquanto se busca a estabilidade do quadro efetivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante da urgência que o tema saúde impõe e da necessidade de garantir um atendimento digno e ágil aos cidadãos de Crissiumal, contamos com o apoio e a costumeira agilidade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Crissiumal, RS, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS MARÇO /26

INDICADORES:

Total de atendimentos : 4.409 atendimentos

Dias trabalhados: 21 dias

Média diária : 209,98 atendimentos

Tempo médio por atendimento : 9,18 minutos

Atendentes : 1 e 2 farmacêuticas e 1 atendente de laudo

Média por atendente : 69,98 atendimentos/dia

Os dados demonstram alta demanda assistencial, com aproximadamente 210 atendimentos diários, o atendimento não contempla apenas dispensação de medicamentos, mas também orientações quanto ao uso da medicação, renovação de receita, organização para a próxima retirada, orientações sobre medicamentos da farmácia popular, esclarecimento de dúvidas.

Esta alta demanda implica diretamente no tempo de espera dos pacientes, qualidade no atendimento e condições de trabalho dos profissionais.

É necessário retirar as senhas de atendimento as 10:30 e as 16:00 para podermos dar conta da demanda no horário de funcionamento da farmácia.

Segue tabela comparativa com ano anterior no primeiro trimestre do ano

2026	2025	%	
4072	3547	14,80%	JANEIRO
3952	3136	26,02%	FEVEREIRO
4409	3696	19,29%	MARÇO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2LV**POP****N2X****79M**